



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE - MMA
INSTITUTO CHICO MENDES DE CONSERVAÇÃO DA BIODIVERSIDADE
FLORESTA NACIONAL DE LORENA**

Lorena (SP), 7 de Maio de 2013.

**EDITAL DE CADASTRAMENTO DE INSTITUIÇÕES INTERESSADAS EM PARTICIPAR DO
PROCESSO ELETIVO DO CONSELHO CONSULTIVO DA FLORESTA NACIONAL DE LORENA**

(FLONA DE LORENA)

Este Edital atende determinação da Lei 9.985/2000, que foi regulamentada pelo Decreto 4.340/2002 e Portaria IBAMA nº23/2008, de 05 de maio de 2008, que criou o Conselho Consultivo da Flona de Lorena, com a finalidade de contribuir com a implantação e implementação de ações destinadas à consecução dos objetivos de criação desta Unidade de Conservação Federal.

Este Aviso também está em conformidade com o art. 17, inc. V, do Decreto 4.340/2002, e com o Regimento Interno do Conselho, aprovado pela Portaria Nº 65/2005, que estabelece que o mandato dos conselheiros é de 2 (dois) anos, renovável por igual período.

Considerando:

- a expiração do mandato dos conselheiros da Flona de Lorena e o interesse em ampliar a participação na gestão da unidade de conservação;
- a importância de continuidade dos processos de fortalecimento da gestão participativa da Flona de Lorena;
- que o processo de renovação do conselho da Flona de Lorena teve como premissa o respeito a critérios norteadores construídos pelos conselheiros coletivamente;
- que segundo o Art. 6º. do Regimento Interno do Conselho Consultivo, compete ao Presidente:

IV – Presidir o processo de habilitação e credenciamento das entidades que queiram compor o Conselho Consultivo da Floresta Nacional de Lorena

- que segundo o art.14º do Regimento Interno do Conselho Consultivo,

§ 3º O Presidente do Conselho Consultivo convocará todas as entidades para renovação e/ou nova habilitação para composição do Conselho Consultivo da Floresta Nacional de Lorena.

- que segundo o art.21 º do Regimento Interno do Conselho Consultivo,

antes da realização da Primeira Assembléia Geral caberá ao Chefe da Floresta Nacional de Lorena fazer uma convocação para as entidades se habilitarem a compor o Conselho Consultivo.

- que segundo o art.22 º do Regimento Interno do Conselho Consultivo,

esta convocação será feita através de ofício, que estabelecerá prazo e documentação necessária para habilitação dos participantes,

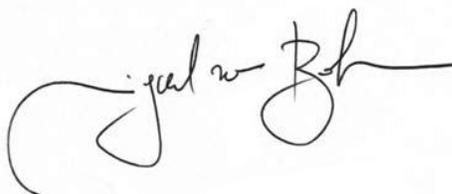
convidamos representantes de órgãos públicos, entidades não governamentais, instituições de ensino superior e pesquisa, entidades de classe e iniciativa privada, com atuação comprovada no município de Lorena e região a se manifestarem, por meio de ofício de requerimento e documentação, que deverão ser enviados ou entregues até o dia **21 de junho de 2013** na Flona de Lorena, Av. Major Hermenegildo A. Aquino, s/n Horto Florestal Bairro Parque das Rodovias, CEP 12.605-610, Lorena, sobre o interesse em participar deste processo de eleição. A assembleia geral será realizada às 16:00hs do dia **17(dezessete) de julho de 2013**, nas dependências da Floresta Nacional de Lorena.

Esclarecemos que a relação dos documentos necessários, o cronograma do processo, as regras de cadastramento, os formulários e informações adicionais encontram-se nos anexos disponíveis no site da Flona de Lorena, cujo endereço eletrônico é www.icmbio.gov.br/flonalorena e na sede da Unidade, localizada no endereço informado acima.

Ressaltamos que somente as instituições que tiverem o seu cadastro deferido, aprovado, estarão aptas e habilitadas a participar do processo eletivo, que ocorrerá conforme cronograma proposto.

Colocamo-nos à disposição por meio do telefone/fax (12) 31572449, e.mail flonalorena.sp@icmbio.gov.br ou pessoalmente na sede da Unidade.

Atenciosamente,



Miguel von Behr
Chefe da Flona de Lorena
Presidente do Conselho Consultivo
Portaria N° 569 de 30/08/2011
D.O.U. 31/08/2011

ANEXO 1

Documentos necessários, Cronograma do Processo, Regras de Cadastramento

I – Da Relação de Documentos:

- Ofício dirigido ao Chefe da Flona de Lorena solicitando interesse da instituição em participar do Conselho e indicando um representante titular e outro suplente;
- Formulário de cadastro, conforme modelo no Anexo 2.
- Relatório sucinto das atividades desenvolvidas conforme modelo no Anexo 3, exceto para instituições governamentais.
- Cópia do estatuto ou contrato social da instituição, devidamente registrado, nos termos da lei, com a identificação do cartório / junta comercial, exceto para instituições governamentais;
- Cópia da ata de eleição da diretoria em exercício registrada em cartório, exceto para instituições governamentais;
- Cópia da inscrição atualizada no Cadastro Nacional das Pessoas Jurídicas – CNPJ/MF, exceto para instituições governamentais.

II – Do Cronograma:

Fica estabelecido o seguinte cronograma para o processo eletivo do Conselho Consultivo da Flona de Lorena:

- Período de DIVULGAÇÃO do edital de eleição: **10/05/2013 à 20/05/2013**
- Período para CADASTRAMENTO de instituições interessadas: **21/05 a 21/06/2013** (por Correios: vale data da postagem)
- HOMOLOGAÇÃO por parte da Flona de Lorena do deferimento ou indeferimento das instituições interessadas: **05/07/2013**
- Período para recursos das homologações indeferidas: **08/07/2013 a 12/07/2013**
- Decisão sobre os recursos: **16/07/2013**
- ELEIÇÃO: 14:00hs às 18:00hs do dia **17/07/2013** nas dependências da Flona de Lorena
- POSSE do novo Conselho Consultivo da Flona de Lorena: **21 de setembro de 2013**

III – Das Regras de Cadastramento:

1.O ofício e os documentos necessários para o requerimento de cadastramento devem ser enviados à sede da Flona de Lorena, por meio de carta registrada, ao endereço indicado no edital ou pessoalmente no mesmo endereço, no horário normal de atendimento (segunda a sexta-feira, das 8h00 às 12h00 e das 14h00 às 18h00).

2. A instituição que requerer seu cadastramento é responsável pelas informações prestadas.

3. Ao Chefe da Flona de Lorena fica reservado o direito de solicitação de informações complementares às instituições candidatas.
4. Para efeito deste Edital são instituições ambientalistas as Organizações Não-Governamentais-ONGs, sem fins lucrativos, que tenham como objetivo principal, no seu estatuto e por intermédio de suas atividades, a defesa e proteção do meio ambiente.
5. As instituições que tiverem seu cadastro deferido, aprovado, não estão automaticamente eleitas. Para isso deverão participar da ELEIÇÃO de escolha dos novos conselheiros da Flona de Lorena na data indicada no item II, ou seja, 17 de julho de 2013, a ser realizada na Floresta Nacional de Lorena.
6. O deferimento ou indeferimento será comunicado pelo Chefe da Flona de Lorena ou por servidor por ele designado, mediante despacho no mesmo dia de entrega dos documentos ou via ofício no caso de entidades que enviaram as propostas via correio.
7. Cada instituição, considerados os seus objetivos legais ou estatutários, somente poderá requerer cadastramento em apenas um de cada segmento do Conselho Consultivo, conforme item 8, a seguir;
8. São seguintes a quantidade de representantes por cada segmento definidos pelos conselheiros em assembleia geral realizada em 4(quatro) de dezembro de 2011:
 - 1(uma) vaga para Prefeitura de Lorena;
 - 3(três) vagas para ONGs e associações de bairro;
 - 2(duas) vagas escolhidos entre as prefeituras de Guaratinguetá, Canas, Cruzeiro, Silveiras, Cachoeira Paulista e Piquete;
 - 1(uma) vaga para a Câmara de Vereadores dos municípios citados anteriormente;
 - 1(uma) vaga para Câmara dos Vereadores de Lorena;
 - 1(uma) vaga para o IBAMA;
 - 2(duas) vagas para o Governo do Estado de São Paulo;
 - 3(três) vagas para as entidades de classe;
 - 2(duas) vagas para iniciativa privada;
 - 1(uma) vaga para segurança pública e;
 - 5(cinco) vagas para instituições de ensino superior e pesquisa, sendo 3(três) privadas e 2(duas) públicas; total de 22(vinte e dois) conselheiros titulares + Chefe da Flona de Lorena pelo ICMBio como voto de desempate.
9. Cada instituição deverá indicar um representante titular e outro suplente;
10. A instituição interessada (com exceção de entidades governamentais) em requerer cadastramento deve ter registro em cartório/junta comercial, até a data de entrega dos documentos;
11. Inscrições via Correios postadas até a data limite serão aceitas somente se recebidas até 7 (sete) dias consecutivos depois;

IV- Das regras da eleição

12. Antes da definição dos Conselheiros, a ser realizada em Assembleia no dia **17 de julho de 2013** na Floresta Nacional de Lorena, cada segmento se reunirá entre as 14:00hs e 16:00 hs no local da Assembleia para definição dos representantes por segmento, conforme item 14. Após a definição dos representantes entre os segmentos presentes que se reunirão em grupos de segmentos, às 16:00 haverá a Assembleia para escolha dos Conselheiros;

13. Minuto eleitoral – cada instituição terá de 1 a 3 minutos (tempo a ser acordado no grupo) para se apresentar: qual é minha instituição? O que faz? Por que quer participar do Conselho da Flona de Lorena?

14. São seguintes os segmentos que serão convidados pela Flona de Lorena a participar da Assembleia do dia 17 de julho de 2013 na Flona de Lorena:

ONGs e associações de bairro;

Prefeituras de Guaratinguetá, Canas, Cruzeiro, Silveiras, Cachoeira Paulista e Piquete;

Câmara de Vereadores dos municípios de Guaratinguetá, Canas, Cruzeiro, Silveiras, Cachoeira Paulista e Piquete

entidades de classe;

segurança pública;

instituições de ensino superior e pesquisa.

15. Os representantes da Prefeitura de Lorena, Câmara dos Vereadores de Lorena, IBAMA, Governo do Estado de São Paulo e iniciativa privada serão indicados para compor o Conselho da Flona de Lorena, a partir de solicitação realizada via ofício da Floresta Nacional de Lorena;

16. Conforme aprovado em Assembleia Geral do Conselho Consultivo realizado em 4(quatro) de dezembro de 2011, caso as vagas não sejam preenchidas durante a assembleia, o ICMBio, por meio da Floresta Nacional de Lorena, tem o direito de escolher e convidar o representante da vaga do segmento;

17. As instituições que já participaram do Conselho Consultivo da Flona de Lorena e que foram automaticamente desligadas por motivo de faltas poderão novamente requerer o cadastramento;

18. As instituições que compuseram o Conselho Consultivo e que não foram desligadas devem fazer todo o processo de cadastramento, conforme disposto neste edital;

19. Segundo o Parágrafo Único do art. 15º do Regimento Interno da Floresta Nacional de Lorena,

As eleições serão convocadas pelo Presidente do Conselho Consultivo da Floresta Nacional de Lorena, que terá plenos poderes para dirigir o Processo Eleitoral aprovado, tendo acesso à documentação, arquivos, cadastro e todo o material necessário à sua realização, observando-se, sempre, o princípio da publicidade.

20. Os casos omissos neste Edital serão deliberados pelo Chefe da Floresta Nacional de Lorena, conforme Regimento Interno da Flona de Lorena;

ANEXO 2

Modelo de Formulário de Cadastro de instituições interessadas em fazer parte do processo eletivo do Conselho Consultivo da Flona de Lorena

A - IDENTIFICAÇÃO

RAZÃO SOCIAL _____

SIGLA _____ CNPJ/MF _____

ESTRUTURA LEGAL _____

B - ENDEREÇO

RUA _____

BAIRRO _____ MUNICÍPIO _____

UF _____ CEP _____ FONE _____ FAX _____

EMAIL _____ CAIXA POSTAL _____

SITE/BLOG _____

C - REGISTRO

DATA DA FUNDAÇÃO REGISTRADA EM CARTÓRIO ____/____/____ .

D - OBJETIVO E FINALIDADE

E - SEGMENTO

Poder Público ()

Entidade não governamental ()

F - RESPONSÁVEL(EIS) LEGAL(IS) PELA INSTITUIÇÃO

NOME _____ CARGO _____

END. _____ FONE _____

DATA E ASSINATURA _____

G - Dados do representante TITULAR da entidade para compor o Conselho Consultivo

Nome do representante: _____

Doc Identidade (RG): _____ Órgão Emissor: _____

CPF: _____

Endereço: residencial () comercial ()

Rua/Avenida: _____ nº _____

Complemento: _____ Bairro: _____

Município/UF: _____ CEP: _____ - _____ Caixa Postal: _____

Telefone(s): (____) _____ Fax: (____) _____

E-mail: _____

H) Dados do representante SUPLENTE da entidade para compor o Conselho Consultivo

Nome do representante: _____

Doc Identidade (RG): _____ Órgão Emissor: _____

CPF: _____

Endereço: residencial () comercial ()

Rua/Avenida: _____ nº _____

Complemento: _____ Bairro: _____

Município/UF: _____ CEP: _____ - _____ Caixa Postal: _____

Telefone(s): (____) _____ Fax: (____) _____

E-mail: _____

ANEXO 3

Modelo de Relatório de Atividades

A – Dados Gerais:

1. Nome da Instituição	
2. Responsável legal pela Instituição	Contato (Tel. e E.mail)
3. Responsável pelo Questionário	Contato (Tel. e E.mail)
4. Tempo que a instituição atua na região (informar e se possível, anexar documento comprobatório)	

B – Principais projetos desenvolvidos na região da Flona de Lorena nos últimos dois anos (citar nome, objetivo, local).